



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 394 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, QUARTA FEIRA 08 DE JULHO DE 2020- PG 01/02

SUMÁRIO

INTIMAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

Página01/02

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

INTIMAÇÃO

À Sr^a. Raimunda Martins dos Santos

Processo Administrativo nº 02/2020

Assunto: Audiência

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por meio da Portaria nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Administração e no uso das atribuições legais a mim conferidas, sirvo-me do presente Edital, para INTIMAR a servidora Raimunda Martins dos Santos, para comparecer na sala da Comissão de Processos Administrativos, que fica localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, na cidade de Porto Franco – MA, na data do dia 21 de Julho de 2020 às 14:30 horas, para prestar esclarecimentos de fatos que deram origem ao presente processo Administrativo, podendo ainda, caso queira, apresentar testemunha independente de notificação ou intimação.

Alberto Luís Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Processante

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

INTIMAÇÃO

Ao Dr. Marco Aurélio Gonzaga Santos (Advogado)

Processo Administrativo nº 02/2020

Assunto: Audiência

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por meio da Portaria nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Administração e no uso das atribuições legais a mim conferidas, sirvo-me do presente edital, para INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer, na qualidade de advogado constituído, conforme procuração, à audiência que será realizada no dia 21 de julho de 2020 às 14:30 horas, na sala da Comissão de Processos Administrativos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, na cidade de Porto Franco – MA, podendo ainda,

caso queira, apresentar testemunhas independente de notificação ou intimação.

Alberto Luís Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Processante

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO Nº 138, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 132, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de funcionamento do comércio local, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço da COVID-19, e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda:

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado do Maranhão do Decreto n.º 35.731, de 11 de abril de 2020, que estabelece regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, tendo este extrema importância na geração de empregos para população

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas acometidas pela COVID-19

CONSIDERANDO a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Porto Franco-MA, para as pessoas acometida do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Porto Franco/MA, em razão do aumento significativo de infectados pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de Maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e possibilita a reabertura do comércio de forma gradual e organizada.

CONSIDERANDO a Portaria nº 34 de 28 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Maranhão que aprova medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitária~ segmentadas para o exercício de atividade econômica.

CONSIDERANDO a Portaria nº 42 de 24 de junho de 2020 do Governo do Estado do Maranhão que aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de bares, restaurantes e afins

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de Julho de 2020 o prazo previsto no Decreto nº 132, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de funcionamento do comércio local, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço da COVID-19.

Art. 2º. As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando o aumento nos registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 08 de Julho de 2020.



NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto
Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração